



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI N.º 1.660 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

*“Dispõe sobre alterações da lei n.º 1.330, de 12 de abril de 2011, e dá outras providências.”*

A **Câmara Municipal** de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições legais **aprovou**, e o **Chefe do Poder Executivo** do Município **sanciona** a seguinte lei:

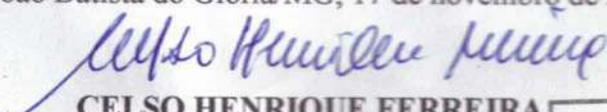
**Art. 1º** Fica alterado o Anexo II da Lei 1.330, de 2011, passando a figurar no quadro respectivo, de forma destacada, o cargo de “Diretor Clínico”, até então incluído no rol de vagas do cargo de “Diretor”, em virtude da redução de sua jornada de trabalho semanal:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA			PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS		
Estado de Minas Gerais			QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADO		
Anexo II – Lei 1.330/2011					
CARGO	CÓDIGO NÍVEL	Nº VAGAS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO	JORNADA SEMANAL
Diretor Clínico	VII	1	R\$3.023,30	§1º do art. 25	6 horas
Diretor	VII	17	R\$3.023,30	§1º do art. 25	Dedicação Exclusiva

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória/MG, 17 de novembro de 2022

  
CELSON HENRIQUE FERREIRA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que o (a) Lei nº 1660/2022 foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOEM/SJBG), no dia 17/11/22 considerado publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531